



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Projeto de Lei do Executivo nº 20/2018**

Vem a exame nesta assessoria jurídica o Projeto de Lei nº 20/2018, de autoria do Poder Executivo, que “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR GASTOS COM A REALIZAÇÃO DA 54ª ROMARIA PENITENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, cabe referir que o art. 160, inc II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores estabelece que é objeto de deliberação do plenário o PROJETO DE LEI.

Com relação ao repasse, cabe salientar que é rotineiro o Município de Nonoai custear anualmente despesas com a realização da Romaria Penitencial aos Beatos Padre Manoel e Coroinha Adílio.

Alias, cabe lembrar que o turismo deve ser estimulado pelo Município conforme artigo 93<sup>1</sup> da Lei Orgânica Municipal.

Saliento, por oportuno, entender que não é necessário confecção do impacto financeiro, já que a Lei Municipal nº 3.233/2017 que disciplina sobre o orçamento para o ano de 2018, prevê o referido repasse.

Portanto, mediante as justificativas constantes da Exposição de Motivos, o Projeto de Lei apresenta todas as condições para ser submetido à análise, discussão e votação pelos nobres Vereadores, que detêm legitimidade para decidir pela aprovação ou rejeição do Projeto de Lei.

CÂMARA DE VEREADORES DE NONOAI (RS), 25 DE ABRIL DE 2018.

**EDINÉIA GOSCH POMPEU DA SILVA**  
**Assessora Jurídica**

---

<sup>1</sup> Art. 93. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social, cultural e econômico.

